

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 736/2009

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
N.º 642 DE 04 DE MARÇO DE 2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SILVINO ALVES BOAVENTURA, Prefeito Municipal do município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força da presente Lei, o ARTIGO 3º. (terceiro) da Lei Municipal nº 642, de 04 de março de 2008 e alterações, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, A CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O pagamento pela prestação dos serviços de engenharia civil, será o constante no processo licitatório, considerando o menor preço apurado, conforme Mapa Comparativo de Preços anexado aos Autos da Licitação, obedecendo a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-Ro 22 de Dezembro de 2009


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
O(a) presente Lei Municipal 736/09
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
no período de 22/12/09 a 22/01/10


Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port 007/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Decreto nº 021/02 em 22/12/09

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port 007/2009